



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

1

Quinta-feira • 6 de Fevereiro de 2020 • Ano VIII • Nº 1178

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Feira da Mata publica:

- **Rescisão do Contrato de Locação de Imovel - Contrato nº 022/2019 (Edroaldo Souza Pinheiro).**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: Nº 16.416.125/0001-37

RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº 022/2019
Data: 01/03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aparecido Alves da Silva, doravante denominada LOCATÁRIA, resolve celebrar a presente RESCISÃO DO CONTRATO anteriormente firmado junto o senhor EDROALDO SOUZA PINHEIRO, inscrito no CPF nº 009.113.605-90 e carteira de identidade nº 1273837606 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Feira da Mata, Bahia, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2019 e em observância às disposições da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

O Contrato tem como objeto a locação de um imóvel situado à Rua Joaquim Agapito, S/N, Centro, CEP: 46.446-000, Feira da Mata, Bahia, destinado ao funcionamento do Centro Digital de Cidadania – Programa de Inclusão Social do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, fundamentada no Art. 79, inciso I, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII a XVII do artigo anterior”; assim sendo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 - CEP: 46.446-000

Fone/Fax (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNPJ: Nº 16.416.125/0001-37

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Feira da Mata, Bahia, 31 de janeiro de 2019.

Aparecido Alves da Silva
Prefeito Municipal
Município de Feira da Mata
CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
LOCATÁRIA

Edroaldo Souza Pinheiro
CPF: 009.113.605-90
LOCADOR

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
CPF n.º _____ CPF n.º _____